

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 047/78

SÍNTESE: - Dispõe sobre autorização para recebimento por doação, de área de terras, e dá outras providências.

ALCINDO FRANCO MACHADO, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 04 de abril de 1978 aprovou e Eu, mencione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, por doação, (Um Hectare) de terras a ser localizado dentro da Fazenda Santa Inês, de propriedade do Sr. Amantino Moraschi, para ser destinada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único - A área destina-se exclusivamente à construção de

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 1978

ALCINDO FRANCO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada. Publicada.

Em 05.04.78

Ramiro Franco Machado Neto
Secretário Geral.

APS/LGS.